LEI Nº. 950/2007, DE 04 DE JULHO DE 2007.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$-270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil) NO VALOR VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Juruti aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R$ - 270.000,00 destinados a atender os programas de Erradicação do Trabalho Infantil Rural e Urbano – PETI; Atenção Integral a Família – PAIF; Agente Jovem; Bolsa Família; Piso Básico de Transição em execução no Município de Juruti.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes a execução do presente crédito correrão as contas dos programas abaixo:

17.02.08.243.0132.2.046	**MANUTENÇÃO DO PETI RURAL**	
3.3.90.36-00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICA	5.000,00
4.4.90.51-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
4.4.90.52-00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	8.000,00
3.3.90.18.05	AUX. FINANC. PARA BOLSA PETI	2.000,00
17.02.08.243.0132.2.047	**MANUTENÇÃO DO PETI URBANO**	
3.3.90.30-00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICA	5.000,00
4.4.90.52-00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	8.000,00
3.3.90.18.05	AUX. FINANC. PARA BOLSA PETI	2.000,00
17.02.08.243.0137.2.048	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PBT**	
3.3.90.30-00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36-00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39-00	SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.51-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
4.4.90.52-00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	10.000,00
17.02.08.244.1002.2.050	**MANUTENÇÃO DO PAIF**	
4.4.90.52-00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	20.000,00
17.02.08.243.0137.2.085	**MANUTENÇÃO DO AGENTE JOVEM**	
3.3.50.43-00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
3.3.90.30-00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.36-00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	20.000,00
3.3.90.18.05	AUX. FINANC. P/ BOLSA AGENTE JOVEM	2.000,00
4.4.90.52-00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	8.000,00
17.02.08.243.0137.2.086	**MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA**	
3.3.90.14-00	DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00
3.3.90.30-00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

Manoel Henrique Gomes Costa
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 380 834 502-00

3.3.90.36-00	SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39-00	SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.52-00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	30.000,00
TOTAL		270.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Crédito, ocorrerá por conta da anulação parcial dos recursos abaixo:

1201	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.122.0066.2.005	**MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO**	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	170.000,00
TOTAL		270.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2007.

Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito Municipal de Juruti

Manoel Henrique Gomes Costa
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 380 834 502-00

Jânio André Barroso da Silva
Secretário Municipal de Administração Interino